

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
PROCESSO Nº 9/2019-1106001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2019 - Processo nº 9/2019-1106001 - SRP**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: J P PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 01.609.127/0001-75, estabelecida à Rod. BR Km 39. nº 3706, Juazeiro, Santa Izabel do Pará PA, (91) 3744-1643, representada neste ato pelo Sr(a). IVAM FREIRE DA SILVA, C.P.F. nº 086.853.044-15, R.G. nº 257190 SSP PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	PNEU 275/80-R22.5 BORRACHUDO Pneu trazeiro para veículo automotivo (ônibus e caminhão). construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	590.00	1.490,000	879.100,00
00010	PNEU 257/80R 22.5 LISO Produto novo, de 1ª linha não recondicionado e/ou remanufaturado com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	60.00	1.400,000	84.000,00
00011	PNEU 1000-R20-BORRACHUDO C/ CAMARA DE AR E PROTETO R Pneu veicular automotivo. construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	192.00	1.430,000	274.560,00
00012	PNEU 1000-R20 16 LS LISO COM CAMARA DE AR E PROTETOR Pneu veicular automotivo. construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou	UNIDADE	42.00	1.330,000	55.860,00

AVENIDA TRÊS PODERES, 738, CENTRO, CEP: 68.680-000

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação. PNEU 10.0X20	UNIDADE	40.00	1.050,000	42.000,00
00019	Pneu novo e de qualidade. PNEU 9.00X20	UNIDADE	40.00	856,000	34.240,00
00022	Pneu novo e de qualidade. PNEU 17.5-25	UNIDADE	40.00	2.800,000	112.000,00
00028	Pneu novo e de qualidade. PNEU 14.00-24	UNIDADE	52.00	1.850,000	96.200,00
00036	Pneu novo e de qualidade. PNEU 14.00-24C 16 LONAS	UNIDADE	48.00	1.850,000	88.800,00
00062	PNEU 1000-R20 LISO COM CAMARA DE AR E PROTETOR radial. Pneu veicular automotivo. construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	73.00	1.320,000	96.360,00
00066	PNEU 205/75/R16 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	160.00	595,000	95.200,00
VALOR TOTAL R\$				1.858.320,00	

Empresa: MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA; C.N.P.J. n° 21.195.442/0001-00, estabelecida à Av. Visconde de Souza Franco, n° 829, Reduto, Belém PA, (91) 3355-8668, representada neste ato pelo Sr(a). MARCONDES MARCOS BARROSO DE MACEDO, C.P.F. n° 411.572.902-30, R.G. n° 1624336 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00061	PNEU 275/80-R22.5-LISO - Marca.: PIRELLI Pneu dianteiro para veiculo automotivo tipo ônibus e caminhão. construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	245.00	1.470,000	360.150,00
VALOR TOTAL R\$				360.150,00	

Empresa: VANGUARDA COMERCIO DE PECAS & PNEUS LTDA; C.N.P.J. n° 21.543.743/0001-88, estabelecida à Rua Jader Dias, Qd 212, Lote 32, n° 04, Cidade Nova, Ananindeua PA, (91) 3235-6605, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO VANDIMAR SIMÕES, C.P.F. n° 161.038.156-49, R.G. n° 2078397 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 175/70-R-13 - Marca.: FIRESTONE F700 Pneu para veiculo automotivo de pequeno porte. construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	676.00	192,440	130.089,44
00002	PNEU 195/55-R16 - Marca.: BRIDGESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	8.00	410,000	3.280,00
00003	PNEU 205/60-R16 - Marca.: BRIDGESTONE Pneu para veiculo automotivo (caminhonete). construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	72.00	442,000	31.824,00
00004	PNEU 175/70-R-14 - Marca.: FIRESTONE F700 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	630.00	235,860	148.591,80
00005	PNEU MOTO XLR 120/80 TRASEIRO 18R - Marca.: MAGGIO N Pneu veiculo automotivo, Construção radial, certificado pelo Inmetro, produto nacional, produto novo, de 1º linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	6.00	180,000	1.080,00
00006	PNEU MOTO XLR 90/90 DIANTEIRO 21R - Marca.: MAGGIO N Pneu veiculo automotivo, Construção radial, certificado pelo Inmetro, produto nacional, produto novo, de 1º linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	6.00	160,000	960,00
00007	PNEU TRASEIRO 90/90-18 - Marca.: MAGGION Produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra	UNIDADE	10.00	109,000	1.090,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



00008	defeito de fabricação. PNEU DIANTEIRO 80/100-18 - Marca.: MAGGION Produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00013	PNEU 215/750-R17.5 - Marca.: BRIDGESTONE M814 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	40.00	1.028,000	41.120,00
00014	PNEU 215/75-R17.5 - Marca.: DAYTON D300 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	185.00	711,550	131.636,75
00015	PNEU 235/70-R16 - Marca.: FIRESTONE DESTINATIO Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	50.00	588,000	29.400,00
00016	PNEU 235/75-R-15 - Marca.: FIRESTONE DESTINATIO Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	40.00	570,000	22.800,00
00017	PNEU 7.50X16 - Marca.: GOODYEAR Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	48.00	610,000	29.280,00
00020	PNEU 275/80-R22.5 - Marca.: DAYTON D300 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	96.00	1.410,000	135.360,00
00021	PNEU 165/60-R13 - Marca.: FIRESTONE F700 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	24.00	235,000	5.640,00
00023	PNEU 12.5/80-18 - Marca.: FIRESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	32.00	1.625,000	52.000,00
00024	PNEU 7.50X16 AGRICOLA - Marca.: GOODYEAR Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	44.00	542,000	23.848,00
00025	PNEU 18.4-34 - Marca.: FIRESTONE Pneu com camara de ar para veiculo agricola (tipo girico). construção radial. certificado pelo inmetro.produto nacional.produto novo. de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	44.00	2.890,000	127.160,00
00026	PNEU 7.50X16 SL - Marca.: GOODYEAR Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	40.00	655,000	26.200,00
00027	PNEU 18.4-30 - Marca.: FIRESTONE Pneu com camara de ar para veiculo agricola (tipo girico). construção radial. certificado pelo inmetro.produto nacional.produto novo. de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	44.00	2.500,000	110.000,00
00029	PNEU 12-16.5 - Marca.: FIRESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	40.00	1.280,000	51.200,00
00030	PNEU 19.5 L-24 - Marca.: FIRESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	40.00	2.518,000	100.720,00
00031	PNEU 185/60-R14 - Marca.: BRIDGESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	24.00	304,000	7.296,00
00032	PNEU 195/75-R16 - Marca.: BRIDGESTONE DURAVIS Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	24.00	590,000	14.160,00
00033	PNEU 215/80-R16 - Marca.: DAYTON TIMBERLINE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	48.00	460,000	22.080,00
00034	PNEU 295/80-R22.5 - Marca.: DAYTON D300 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	40.00	1.938,000	77.520,00
00035	PNEU 11.00-R22 - Marca.: FIRESTONE FS557 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	40.00	1.950,000	78.000,00
00037	PNEU DIANTEIRO 785 ARO 16 - Marca.: BRIDGESTONE Produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	40.00	540,000	21.600,00
00038	PNEU 175/65-R-14 - Marca.: FIRESTONE F700 Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	96.00	288,000	27.648,00
00039	CAMARA DE AR 7.50-16 - Marca.: MAGGION Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	50.00	69,000	3.450,00
00040	CAMARA DE AR 10.00-20 - Marca.: MAGGION Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	40.00	124,000	4.960,00
00041	CAMARA DE AR 9.00-20 - Marca.: MAGGION Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	40.00	110,000	4.400,00
00042	CAMARA DE AR 17.5-25 - Marca.: MAGGION Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	40.00	305,000	12.200,00
00043	CAMARA DE AR 18.4-34 - Marca.: MAGGION Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	44.00	335,000	14.740,00
00044	CAMARA DE AR 18.4-30 - Marca.: MAGGION Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	44.00	326,000	14.344,00
00045	CAMARA DE AR 195/75 R-16 - Marca.: MAGGION Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	24.00	245,000	5.880,00
00046	CAMARA DE AR 14.00-24 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	42.00	250,000	10.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Áçu



	Produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.				
00047	CAMARA DE AR ARO 16 - Marca.: MAGGION Bico curto para veículo agrícola. produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	29.00	62,000	1.798,00
00048	CAMARA DE AR ARO 30 - Marca.: MAGGION Para veículo agrícola (giico). produto novo e de 1ª linha. certificado pelo inmetro com garantia do fabricante.	UNIDADE	45.00	317,000	14.265,00
00049	PNEU 245/70-R16 - Marca.: FIRESTONE DESTINATIO Pneu novo e de qualidade	UNIDADE	24.00	656,000	15.744,00
00050	PNEU 195/70-R15 - Marca.: BRIDGESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	32.00	535,000	17.120,00
00051	PNEU TRAZEIRO 18.4.30 - Marca.: FIRESTONE Pneu veículo automotivo agrícola - trator Valtra - Construção radial, certificado pelo Inmetro, produto nacional, produto novo, de 1º linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	44.00	2.398,000	105.512,00
00052	PNEU MOTO POP 3.00 TRASEIRO 14R - Marca.: MAGGION Pneu veículo automotivo, Construção radial, certificado pelo Inmetro, produto nacional, produto novo, de 1º linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	5.00	101,000	505,00
00053	PNEU MOTO POP 60/100 DIANTEIRO 17R - Marca.: MAGGI ON Pneu veículo automotivo, Construção radial, certificado pelo Inmetro, produto nacional, produto novo, de 1º linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	5.00	93,000	465,00
00054	PNEU 12.4.24 - Marca.: MAGGION Pneu veículo automotivo agrícola - Trator Valtra traçado - Construção radial, certificado pelo Inmetro, produto nacional, produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	4.00	1.490,000	5.960,00
00055	PNEU 14.9.24 - Marca.: MAGGION Pneu veículo automotivo agrícola - Trator Valtra traçado - Construção radial, certificado pelo Inmetro, produto nacional, produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2.00	1.980,000	3.960,00
00056	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 - Marca.: MAGGION Produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	9.00	169,000	1.521,00
00057	PNEU TRASEIRO 110/90-17 - Marca.: MAGGION Produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	9.00	165,000	1.485,00
00058	CAMARA TRASEIRA MOTO BROS 160cc - Marca.: MAGGION	UNIDADE	9.00	30,000	270,00
00059	CAMARA DIANTEIRA MOTO BROS 160cc - Marca.: MAGGION	UNIDADE	9.00	30,000	270,00
00060	PNEU 265/70-R15 - Marca.: BRIDGESTONE Pneu para veículo automotivo (caminhonete). construção radial. certificado pelo inmetro. produção nacional. produto novo de 1ª linha. não recondicionado e/ou remanufaturado. com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	8.00	568,000	4.544,00
00063	PNEU 265/70 R-16 - Marca.: BRIDGESTONE	UNIDADE	58.00	715,000	41.470,00
00064	PNEU 225/70-R16 - Marca.: BRIDGESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	80.00	685,000	54.800,00
00065	PNEU 235/75/R17.5 - Marca.: BRIDGESTONE Pneu novo e de qualidade.	UNIDADE	72.00	1.188,000	85.536,00
00067	PNEU DIANTEIRO 80/90-17 - Marca.: MAGGION Produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2.00	159,000	318,00
00068	PNEU TRASEIRO 110/80-14 - Marca.: MAGGION Produto novo, de 1ª linha, não recondicionado e/ou remanufaturado, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2.00	149,000	298,00
				VALOR TOTAL R\$	1.878.298,99



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos ou execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem ou serviço.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega ou execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº /2019-1106001 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



c) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e de boa qualidade, e deverão ser entregues ou executados no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA / SERVIÇO

11.1. As aquisições e/ ou execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2019-1106001 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TOMÉ-AÇU-PA, 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
C.N.P.J. nº 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

J P PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 01.609.127/0001-75
CONTRATADO

MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 21.195.442/0001-00
CONTRATADO

VANGUARDA COMERCIO DE PECAS & PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 21.543.743/0001-88
CONTRATADO